



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

### Poder Legislativo

LEI Nº 136 DE 26 DE ABRIL DE 1.991

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM,RS

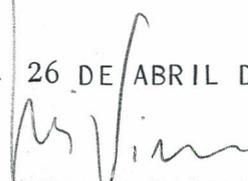
LUIZ ANTONIO TIRELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista no Artigo 50 e seu Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU, promulgo a seguinte;

#### LEI

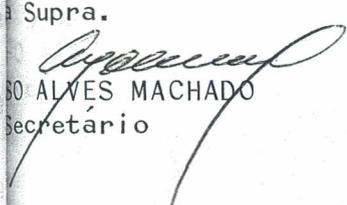
- Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Abril de 1.991, aumento de proventos em 12% (Doze por cento) aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.
- Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas LEIS nºs., 115 e 116.
- Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.
- Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Abril de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 26 DE ABRIL DE 1.991

  
LUIZ ANTONIO TIRELLO  
Presidente

FAÇA-SE E CUMPRE-SE

de Supra.

  
LUIZ FRIZZO  
Secretário

  
LUIZ FRIZZO  
2º Secretário